



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 126/GR/UFFS/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO CAMPUS PASSO FUNDO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para vagas remanescentes do Núcleo Profissional de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica, com ingresso em março de 2025, conforme os termos estabelecidos no presente Edital.

1 DA RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional, conforme estabelece a LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005 a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1077/2009, a Portaria Interministerial nº 16/2014-MEC/MS e a Resolução CNRMS Nº 1/2015, é uma modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, multiprofissional e interdisciplinar, caracterizada pela educação em serviço, realizada sob a supervisão docente assistencial, destinada às categorias profissionais da Área de Saúde, excetuando-se a Medicina.

1.2 Os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde na modalidade multiprofissional são orientados pelos preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), pautando-se pelos seus princípios e diretrizes a partir das necessidades locais e regionais evidenciadas por aspectos epidemiológicos, em conformidade com a referida Portaria nº 1.077/2009-MEC/MS, e compreenderão a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração de 24 (vinte e quatro) meses com dedicação exclusiva (DE) tendo uma carga horária total de 5.760 horas.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Diplomados em curso de graduação em farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, de acordo com o respectivo quadro de vagas apresentado no subitem 3.1 deste Edital.

3 DAS VAGAS

3.1 São oferecidas vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica, conforme autorização e reconhecimento do MEC SisCNRMS nº 2015-2121, para o ingresso no ano de 2025, conforme relação abaixo.

I - Quadro 01: Distribuição de vagas do Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, Área de Concentração: Atenção Básica

Núcleo Profissional	Nº de vagas	Duração	Carga Horária Semanal	Cenários de Prática
Farmácia	01	24 meses	60 horas DE*	ESF*Santa Rita e São José Operário em Marau/RS

II - Legenda:

Sigla	Descrição
DE	Dedicação exclusiva
ESF	Estratégia Saúde da Família



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.2 O número de vagas para o Núcleo Profissional de Farmácia do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UFFS está condicionado e organizado ao campo de prática previsto no Quadro 01 deste Edital.

3.3 O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação de candidatos nesse processo seletivo.

3.4 Encontros teóricos, estágios obrigatórios, reuniões e outras atividades do Programa serão realizados na Sede da UFFS *Campus* Passo Fundo e/ou em serviços da rede de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, nos municípios de Marau, Passo Fundo e outros municípios conforme definições previstas nos Planos de Ensino.

4 DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DO CURRÍCULO

4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do presente Processo Seletivo, tais como são estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. Para tanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo *e-mail* <processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br> do dia 24 de fevereiro de 2025 até dia 5 de março de 2025 com o envio dos seguintes documentos:

a) Currículo Lattes atualizado no ano corrente;

b) ANEXO I - Quadro de pontuação de títulos, devidamente preenchido com a pontuação total, assinado, e acompanhado dos documentos comprobatórios em ordem de apresentação e separados por capítulos;

c) ANEXO II - Carta de intenções;

4.2.1 Os Anexos I e II estão disponíveis na página <<https://www.uffs.edu.br/campi/passofundo/residencias-multiprofissionais/processo-seletivo-2024>>;

4.2.2 Os arquivos deverão ser enviados em um arquivo único (contendo o Currículo Lattes, ANEXO I e Anexo II), de uma única vez, em formato.PDF, com 25Mb no máximo.

4.2.3 Os documentos comprobatórios deverão estar organizados em capítulos, conforme sequência do quadro de pontuação de títulos - item 5.4.

4.2.4 Os documentos comprobatórios de cada capítulo deverão estar organizados em ordem cronológica decrescente e seguir o que dispõe o item 6.

4.2.5 Somente serão aceitos os títulos constantes no currículo e expedidos até o período de realização da inscrição do candidato.

4.2.6 Não serão aceitos documentos em formato editável (.docx), ilegíveis, avulsos ou com qualquer elemento que dificulte sua leitura e identificação.

4.3 Não é cobrado valor de inscrição.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Os candidatos terão os seus currículos e a carta de intenções avaliados por Comissão de Seleção, instituída por portaria publicada no Boletim Oficial da UFFS.

5.2 O cálculo da nota final será a média ponderada entre a análise do currículo e da carta de intenções na proporção de 80% e 20%, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5.3 A pontuação obtida no currículo seguirá a valoração constante no quadro de pontuação de títulos deste Edital.

5.4 Quadro de pontuação de títulos

Item	Descrição da produção curricular na área da saúde específicos da área profissional	Valor de cada título	Valor máximo
A	Atividade de monitoria vinculadas às disciplinas de graduação	0,25 ponto por semestre acadêmico	0,50
B	Curso de formação complementar com duração de 8h ou mais e/ou participação em evento de 8h ou mais até janeiro de 2025	0,10 ponto a cada 08h de curso	1,00
C	Participação em projetos de extensão e cultura	1,00 ponto a cada 40h	2,00
D	Realização de estágio ou vivência extracurricular durante a graduação, VER SUS, PET Saúde e outros relacionados à área de formação	0,25 ponto a cada 40h	2,00
E	Publicações em livros, periódicos científicos, anais de congressos	0,50 ponto por publicação	1,00
F	Participação em projetos de pesquisa	0,50 ponto por semestre acadêmico	1,50
G	Participação em projetos de ensino, grupos de estudo/liga acadêmica e/ou em órgãos colegiados, incluindo diretório acadêmico	0,25 ponto por semestre acadêmico	0,50
H	Experiência profissional na área da inscrição até janeiro de 2025	0,10 ponto por mês de trabalho	1,50
		TOTAL	10,00

5.5 Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres.

5.6 A critério da Comissão de Seleção, aos candidatos que não entregarem os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital, poderá ser atribuída a nota zero na Análise Curricular.

5.6.1 Aos candidatos que for atribuída nota zero na Análise Curricular, não será avaliado a carta de intenções, considerando os mesmos desclassificados.

6 DA ENTREGA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

6.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, capítulo A do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

6.2 Para receber a pontuação relativa à cursos de formação, capítulo B do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar certificado de conclusão de curso com conteúdo programático e a carga horária.

6.2.1 Não será pontuado curso com período inferior a 8 horas.

6.3 Para receber a pontuação relativa aos projetos de extensão e cultura, capítulo C do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido por instituição de ensino, contendo o período, carga horária e o nome do projeto.

6.4 Para receber a pontuação relativa a estágio ou vivência extracurricular, capítulo D do subitem deste Edital 5.4, cada candidato deverá apresentar declaração de professores ou orientadores ou certidão emitida por instituição promotora.

6.4.1 Não será pontuado estágio com período total inferior a 20 horas.

6.5 Para receber a pontuação relativa à publicações em livros, periódicos científicos, anais de congressos, capítulo E do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá comprovar com cópia da capa, ficha catalográfica e primeira página da publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

6.6 Para receber a pontuação relativa à participação em projetos de pesquisa, como bolsista ou voluntário, conforme capítulo F do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar certificado emitido pela Instituição de Ensino na qual foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ou Fundação de Apoio à Pesquisa, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

6.7 Para receber a pontuação relativa à participação em projetos de ensino, grupos de estudo/liga acadêmica ou Órgão colegiados, capítulo G do subitem 5.4 deste Edital, declaração da Instituição de Ensino na qual a atividade foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

6.7.1 Não serão aceitas declarações atestadas por professores ou membros do órgão de representação estudantil.

6.8 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, capítulo H do subitem 5.4 deste Edital, cada candidato deverá apresentar cópia da carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração ou atestado de vínculo empregatício, com o período de atuação.

6.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos.

6.10 Cada título será considerado uma única vez para cálculo da pontuação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso à:

a) Divulgação provisória das notas da Análise de Currículo.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* do processo seletivo: <processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br>, no período conforme o cronograma (item 13) e devem conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão.

7.3 Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita no Edital.

7.4 O despacho dos recursos e as respostas aos recorrentes serão encaminhados ao endereço eletrônico disponibilizado pelo candidato na emissão do recurso.

7.5 A decisão exarada nos recursos pela COREMU/UFS-RS é irrecorrível na esfera administrativa.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais.

8.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes os candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na Resolução da CNRMS nº 03/2012. O ingresso dos candidatos aprovados no processo seletivo poderá ocorrer até o dia 31 de março.

8.3 Ocorrendo empate na classificação do processo seletivo, o critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

9 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

9.1 Ter diploma de graduação ou certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação conforme núcleo profissional do Quadro 1 especificamente na área de interesse da vaga, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com data de colação de grau anterior à data de início da Residência Multiprofissional ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira.

9.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional na área de formação.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se for o caso).

9.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

9.5 Em caso de candidato estrangeiro será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Multiprofissional.

9.6 O candidato à vaga nesse Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, área de concentração: Atenção Básica, nos termos da LEI Nº 11.129, DE 30 DE JUNHO DE 2005, Art. 13, § 2º, deverá ter dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou estar matriculado em outros programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no período de realização da mesma.

9.7 No ato da matrícula o candidato deverá assinar um Termo de Responsabilidade de que não possui vínculo empregatício/atividade profissional remunerada e/ou estar matriculado em programa de pós-graduação. Caso esse tipo de vínculo se confirme, o candidato perderá sua vaga e, conseqüentemente, a bolsa recebida.

10 DA MATRÍCULA E DO CONTRATO DA BOLSA

10.1 A efetivação da matrícula e a assinatura do contrato padrão serão realizados junto a UFFS, *Campus* Passo Fundo, endereço Rua Capitão Araújo, nº 20, Centro, Passo Fundo-RS, CEP 99010-200, no Bloco A, Sala 014, na data constante no cronograma (item 13) às 11h.

10.2 Cópia simples em 1 (uma) via e originais dos documentos referidos no item 10.4 deverão ser apresentados no ato na matrícula.

10.3 A não efetivação da matrícula e a assinatura do contrato padrão de matrícula implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.4 Documentação necessária;

10.4.1 Ficha cadastral preenchida com foto recente e devidamente assinada (ANEXO III disponível na página <<https://www.uffs.edu.br/campi/passo-fundo/residencias-multiprofissionais/processo-seletivo-2025>>);

10.4.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.4.3 Documento de Identidade (RG);

10.4.4 Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>;

10.4.5 Certidão de Quitação Eleitoral atualizada no mês, emitida pelo site <<http://www.tse.jus.br/>>;

10.4.6 Comprovação da situação militar (para os homens);

10.4.7 Comprovante de endereço residencial (qualquer estado);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

10.4.8 Número de inscrição PIS/PASEP unificado e atualizado, em que conste nome e/ou CPF do trabalhador, a ser obtido, preferencialmente, junto a uma agência da Caixa Econômica Federal (PIS) ou do Banco do Brasil (PASEP); ou Número de Inscrição do NIT;

10.4.9 Diploma da Graduação ou Declaração de conclusão com data de colação de grau anterior ao Início da Residência;

10.4.10 Histórico Escolar da Graduação;

10.4.11 Registro no Conselho Regional do Núcleo Profissional;

10.4.12 Comprovante de dados bancários em que conste nome da instituição financeira, nome do titular da conta, número da agência com dígito verificador e número da conta com dígito verificador (cópia do cartão magnético, declaração da entidade bancária, extrato ou outro comprovante fornecido pela instituição financeira);

10.4.12.1 A conta bancária para recebimento da bolsa deve ser de titularidade do próprio residente (não pode ser conjunta, nem de pessoa jurídica) e deve ser do tipo "conta salário" - No ato da matrícula será entregue declaração para abertura de conta-salário.

10.4.12.2 O candidato que retirar declaração para abertura de conta-salário na matrícula deverá enviar os dados da conta salário, em até 3 dias úteis para o e-mail: <dgp.pf@uffs.edu.br>.

10.5 O candidato que desistir de cursar o Programa de Residência Multiprofissional da UFFS, depois de ter efetivado a matrícula, deverá comparecer na COREMU do *Campus* Passo Fundo para formalizar a desistência e assinar o Distrato do Contrato.

11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
De 24/02/2025 até 05/03/2025	Período de inscrições - Entrega dos currículos pelo e-mail <processoseletivocoremu.pf@uffs.edu.br>
10/03/2025	Divulgação provisória da pontuação de títulos
11/03/2025 a 12/03/2025	Data para interpor recurso do resultado da pontuação de títulos
14/03/2025	Homologação da classificação e divulgação da Primeira Chamada
25/03/2025 às 10h	Matrícula e assinatura do contrato padrão de matrícula
25/03/2025 às 14h	(14h) Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O valor bruto da Bolsa de Residência é R\$ 4.106,09. Há um desconto de 11% como contribuinte individual do INSS.

12.2 Esclarecimentos ou informações a respeito do processo seletivo serão fornecidos exclusivamente através do e-mail <coremu.pf@uffs.edu.br>.

12.3 Ao realizar a inscrição, o candidato declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

12.4 A qualquer tempo, e a critério da Comissão de Residência Multiprofissional da COREMU/UFFS-RS, se constatada a presença de ilícitos, considerar-se-á cancelada a inscrição do candidato ou haverá a perda automática da vaga.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós graduação ouvida a Coordenação da COREMU/UFFS-RS.

12.6 Aos profissionais concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, aprovados em todas as atividades do percurso formativo e no Trabalho de Conclusão de Residência, será conferido certificado de especialista pela Universidade Federal da Fronteira Sul, no âmbito da pós-graduação *Lato Sensu*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

12.7 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, à Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Chapecó-SC, 20 de fevereiro de 2025.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor